a) Herminio Falla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume e, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/4/1.966.
Wardy Rodrigues Alves
Secretário.

Lei nº 639, de 28 de Abril de 1.966.
Eleva o pro. labore do Secretário da J. A. M.

Eu, Herminio Falla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - A gratificação pró-labore do encarregado dos Serviços da Junta de Alistamento Militar do Município de Laranjal Paulista, a partir de 1º de Janeiro de 1.966, ficam elevados para Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por

conta de verba própria consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.966, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de abril de 1.966.

a) Ibermínio Lalla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 28/4/1.966.
Dary Rodrigues Alves.
Secretário da Prefeitura.

Lei nº 640, de 28 de Abril de 1966.
Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

Eu, Ibermínio Lalla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câ-